Projeto de Lei do Senado n° 33, de 1984

Autoria: Senador Murilo Badaró (/)

Iniciativa:

Ementa:

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI 6879, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1980, QUE DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE PENALIDADES APLICADAS AOS SERVIDORES CIVIS DA UNIÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Assunto: -

Data de Leitura: 28/03/1984

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: -

Destino: -

Último estado: 05/12/1987 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CCJ) COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(SF-CSPC) COMISSÃO SERV. PUBLICO CIVIL

TRAMITAÇÃO

05/12/1987 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

Ação: ARQUIVADO NOS TERMOS DO ART 367 DO REGIMENTO INTERNO. (PROCESSO ARQUIVADO EM 11 04 1988).

29/05/1985 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: RELATOR SEN FABIO LUCENA.

22/05/1985 SF-CSPC - COMISSÃO SERV. PUBLICO CIVIL

Ação: PARECER, SEN JOSE LINS, FAVORAVEL NOS TERMOS DA EMENDA 1 - CSPC (SUBSTITUTIVO) QUE OFERECE.

22/05/1985 SF-CSPC - COMISSÃO SERV. PUBLICO CIVIL

Ação: REDISTRIBUIÇÃO AO SEN JOSE LINS.

Projeto de Lei do Senado n° 33, de 1984

TRAMITAÇÃO

25/04/1985 SF-CSPC - COMISSÃO SERV. PUBLICO CIVIL

Ação: REDISTRIBUIÇÃO AO SEN NIVALDO MACHADO.

14/09/1984 SF-CSPC - COMISSÃO SERV. PUBLICO CIVIL

Ação: RELATOR SEN ALFREDO CAMPOS.

05/09/1984 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: PARECER, SEN HELVIDIO NUNES, PELA CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE.

03/04/1984 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: RELATOR SEN HELVIDIO NUNES.

28/03/1984 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO AS CCJ E CSPC.
DCN2 29 03 PAG 0370.

28/03/1984 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: LEITURA.

DOCUMENTOS

Texto inicial - PLS 33/1984

Data: 28/03/1984

Autor: Senador Murilo Badaró (/)

Local: null

Descrição/Ementa: DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI 6879, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1980, QUE DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE PENALIDADES APLICADAS AOS SERVIDORES CIVIS DA UNIÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.